



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO – DPPGE

### EDITAL DPPGE Nº 06/2024 SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR EM PROJETOS DE EXTENSÃO

A Diretora-Geral do Ifes *campus* Linhares, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas remunerados para compor a equipe do projeto local do Núcleo Incubador Ifes Linhares, com recursos da Resolução Fapes 301/2022.

#### 1 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão de **17 a 19 de junho de 2024**. A forma de inscrição do(a) aluno(a) será de acordo com o disposto no item 2.2 deste Edital.

#### 2 – DAS VAGAS

2.1 As vagas serão distribuídas por projeto, conforme a tabela abaixo:

Projeto	Coordenador	Bolsas	Valor da bolsa	Carga horária semanal
Programa Local do Núcleo Incubador do <i>campus</i> Linhares – NI Linhares	Faiçal Gazel	Apoio Técnico - Administração	R\$ 1100,00	20 horas

2.2 Requisitos e inscrição:

Projeto	Bolsa	Requisitos	Etapas de Seleção
Programa Local do Núcleo Incubador do <i>campus</i> Linhares – NI Linhares	Apoio Técnico	- Estudante do curso superior de Administração ou Engenharia de Controle e Automação do Ifes <i>campus</i> Linhares, preferencialmente com conhecimento em marketing, redes sociais, empreendedorismo, habilidade com edição de imagens.	Formulário de inscrição (pelo link <a href="https://forms.gle/BQzjddGnqMJW3kFz8">https://forms.gle/BQzjddGnqMJW3kFz8</a> ) e entrevista.

#### 3 – DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção acontecerá no dia **20 de junho de 2024**, conforme cronograma estabelecido no presente edital de seleção.

3.2 Após a divulgação do resultado, o(a) bolsista selecionado(a) deverá entregar os documentos listados à coordenação do programa até a data estipulada no cronograma.

3.3 A Fapes não se responsabiliza e não paga mensalidades retroativas no caso de contas-correntes/contas poupanças com problemas gerais que inviabilizem o depósito bancário (por exemplo, conta inativa ou domicílio bancário inexistente), passando a contar do mês subsequente até o término da vigência da bolsa.

3.4 Os prazos para entrega dos documentos necessários e contratação das bolsas estão especificados neste edital e a sua inobservância implicará o cancelamento da concessão da bolsa, sem direito a receber pagamentos retroativos.

## **4 – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

**4.1** São requisitos e compromissos mínimos do(a) bolsista:

- a) Ser estudante regularmente matriculado no Ifes, em curso superior do Ifes *campus* Linhares;
- b) ter competências, disponibilidade de carga horária, e período de vigência da matrícula compatíveis às atividades previstas em seu plano de trabalho;
- c) não possuir pendência com qualquer outra ação de extensão no âmbito do Ifes;
- d) ter seu currículo atualizado, nos últimos seis meses, na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) comprovar formalmente todos os requisitos determinados pelo enquadramento da bolsa;
- f) seguir as determinações do(a) coordenador(a) referentes ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos na ação de extensão/plano de trabalho, e para a elaboração dos relatórios;
- g) elaborar e apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, no prazo fixado no cronograma, os relatórios parciais e finais, retratando a evolução e a execução do trabalho definido no respectivo plano de trabalho;
- h) não ser monitor(a) de disciplinas de cursos técnicos ou de graduação;
- i) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria, ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, mestrado, doutorado, iniciação científica, etc, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil), por entender que ambas as modalidades não se sobrepõem, pois têm objetivos diferentes;
- j) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do Ifes;
- k) devolver à Fapes, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos normativos e compromissos estabelecidos em plano de trabalho e/ou termos de compromisso não sejam cumpridos;
- l) cumprir as demais condições estipuladas em seu termo de compromisso de bolsista;
- m) encaminhar para o(a) coordenador(a) um relatório final detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa, no caso de interrupção da execução do plano de

trabalho por desistência, ou qualquer outro motivo, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de ações de extensão do Ifes.  
n) não possuir vínculo empregatício e nem participar de estágio.

## **5. DAS BOLSAS**

5.1 A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, caso haja interesse e recursos disponíveis.

5.2 O valor da bolsa e período de pagamento estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas, estando sujeito a disposições ou condições financeiras e administrativas da Fapes, inclusive podendo sofrer atraso por tempo determinado ou indeterminado, sujeito a contingenciamentos, aprovação ou liberação de recursos do governo do Estado.

5.3 As bolsas serão destinadas somente aos estudantes matriculados em cursos do Ifes *campus* Linhares, sob a supervisão de servidores vinculados a esta Instituição.

5.4 O valor da bolsa não poderá ser aumentado em nenhuma hipótese após a sua contratação e até o final de sua vigência, cabendo obrigatoriamente ser ajustado para um valor inferior, caso haja eventual substituição de um bolsista por outro com formação mais elementar, de acordo com os valores estipulados em edital.

## **6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

6.1 A contratação dos bolsistas será mediante a autorização da Fapes e de acordo com cronograma a ser publicado por *campus*.

6.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Fapes para início das atividades contempladas na Resolução Fapes 301/2022.

6.3. A partir da data de contratação estipulada pelo Núcleo Incubador, o bolsista terá 72 horas para inserir no SigFapes (<http://www.sigfapes.es.gov.br/>) os documentos listados abaixo sob pena de eliminação no processo seletivo:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- d) Diploma/ Comprovante maior titulação;
- e) Currículo Lattes atualizado (últimos 60 dias);
- f) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos com Tributos Municipais;
- j) Extrato do INSS (CNIS);

k) Formulário 3D.

## 7 – DOS PRAZOS

O presente edital obedecerá às etapas e prazos apresentados no cronograma a seguir:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	<b>17.06.2024</b>
Inscrição dos interessados	<b>17 a 19.06.2024</b>
Entrevistas e análise documental	<b>20.06.2024</b>
Resultado final - divulgação dos(as) estudantes selecionados como bolsistas na página do Ifes	<b>21.06.2024</b>
Entrega da documentação dos candidatos selecionados na sala do Núcleo Incubador <i>campus</i> Linhares	<b>24.06.2024</b>
Início das atividades no Programa	<b>01.07.2024</b>

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao se inscrever neste edital, o(a) candidato(a) declara que atende e aceita as normas, declarando conhecer também os termos da Resolução 301/2022 da Fapes.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes *campus* Linhares.

Linhares-ES, 17 de junho de 2024.